



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. _____

Termo de Aditamento ao Convênio n. 001/2019 firmado entre o Município de Itajobi, SP, e a entidade filantrópica sem fins lucrativos Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itajobi, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.624.886 SSP/SP e CPF nº 120.457.258-55, no efetivo exercício do cargo, e a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, entidade filantrópica juridicamente constituída, sem fins lucrativos, CNPJ nº 49.622.327/0001-94, com sede neste Município de Itajobi, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HUMBERTO PROVAZI FILHO**, RG nº 24.376.532-0, CPF 203.909.298-67, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Itajobi, na Rua Pedro de Toledo, nº 667, Centro, de pleno e comum acordo resolvem aditar o convênio n. 001/2019 firmado entre as partes na data de 24 de maio de 2019, tendo por objeto o acréscimo de serviços na área da saúde pública, vinculados ao bloco "Estratégia de Saúde da Família", nos termos da lei municipal n. 1223, de 05 de julho e 2017, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - O convênio firmado entre as partes em 24 de maio de 2019, tendo por objeto a prestação de serviços na área da saúde pública, vinculados



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. _____

ao bloco "Estratégia de Saúde da Família", por parte da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, fica acrescido dos seguintes elementos em conformidade com o Plano de Trabalho anexo:

I - atuação de forma coordenada no combate à pandemia da COVID-19, com internações 24 horas, leitos de retaguarda de internação, suporte semi intensivo para estabilização de vida e manutenção de equipamentos do corpo clínico;

II - aquisição de insumos hospitalares, material de limpeza, produtos alimentícios e equipamentos de manutenção do corpo clínico.

Segunda - Para a execução dos serviços e atividades acrescidos e previstos neste TERMO ADITIVO, dar-se-á o valor de R\$ 223.654,35 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), a ser repassado à Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, oriundos da transferência do auxílio financeiro emergencial aos hospitais filantrópicos nos termos da Lei Federal n. 13.995, de 5 de maio de 2020, das Portarias n. 1.393, de 21 de maio de 2020 e n. 1.448, de 29 de maio de 2020, e de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

Terceira - O Município disponibilizará em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, o montante transferido à entidade beneficiada, contendo todas



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. _____

as informações exigidas pelo § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

Quarta - A Irmandade de Misericórdia do Hospital São José deverá observar o cumprimento com rigor e especial atenção aos critérios da legislação que rege a matéria quanto à execução do Plano de Trabalho apresentado e especialmente quanto à prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos recebidos, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, na Portaria n. 1.393, de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no presente instrumento de aditamento.

Quinta - A cada movimentação na aplicação dos recursos recebidos por meio desse aditivo, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao fundo de saúde municipal bem como disponibilizar o detalhamento da respectiva movimentação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência na divulgação dos dados.

Sexta - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio prorrogado na forma deste termo.

Sétima - A publicação resumida deste termo aditivo será providenciada pelo Município por afixação em local de costume, pela imprensa e em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência e cumpridas as disposições da legislação mencionada.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. _____

Assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, para que produza os devidos fins e efeitos.

Prefeitura de Itajobi, em 18 de junho de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

X

UMBERTO PROVAZI FILHO

PRESIDENTE

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ

Testemunhas:

1 -

Nome: Wislendes Farias

RG nº 11.776.404

2 - Gabriela Canona

Nome: Gabriela Canona

RG nº 537485016